



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Nº 53 - 2021**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

**LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais**, no uso de suas atribuições, visando a **Contratação Temporária Excepcional**, para desempenhar função de **Professor Séries Finais – Habilitação Matemática e Atendente de Creche junto a Secretaria Municipal de Educação, e Fisioterapeuta junto a Secretaria Municipal de Saúde**, para a formação de Cadastro de Reserva, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Art. 232 da Lei Municipal nº335/2001, **torna público** a realização de **Processo Seletivo Simplificado**, que será regido pelas normas estabelecidas neste **Edital** e no **Decreto nº1356/2010**.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria nº087/2018**.

**1.1.1.** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.2.** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e no site **www.novocabrais.rs.gov.br** sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no veículo de publicidade oficial adotada pelo município, no mínimo **cinco dias** antes do **encerramento das inscrições**.

**1.4.** Os **demais atos e decisões inerentes** ao presente **Processo Seletivo Simplificado** serão publicados no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal**, em **meio eletrônico**, no site **www.novocabrais.rs.gov.br**, e no **veículo de publicidade oficial adotada pelo município**.

**1.5.** Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.6.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7.** A contratação será pelo prazo determinado na Lei Específica que autorizar e se regerá pelo contrato administrativo.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1.** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**A) PROFESSORES – SÉRIES FINAIS - HABILITAÇÕES MATEMÁTICA: 20 horas semanais.**

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**1) Instrução: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS:** habilitação específica de **curso superior em licenciatura plena** para as **disciplinas respectivas** ou **formação superior em área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**2) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**3) Idade: Mínima: 18 anos**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

### **B) ATENDENTE DE CRECHE**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades de orientação e recreação infantil.

**Exemplo de Atribuições:** Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.

**1) Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 40 horas semanais

**2) Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio Normal completo

**3) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

### **C) FISIOTERAPEUTA: COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

**EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES:** Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

1) **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais

2) **Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

**2.5.** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento correspondente ao cargo ou conforme disposto em Lei específica, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado, sendo os seguintes valores (**base outubro/2021**):

**a) PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO MATEMÁTICA:**

- Classe “a” – **Nível “2” - R\$ 1.726,06** (um mil setecentos e vinte e seis mil e seis centavos), **Nível “3” R\$ 1.858,84** (um mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

**b) ATENDENTE DE CRECHE:**

- **40 Horas Semanais: R\$ 1.526,63** (um mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos);

**c) FISIOTERAPEUTA:**

- **20 Horas Semanais: R\$ 1.937,95** (um mil novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos);

**2.5.1.** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**

**2.5.2.** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**2.6.** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições deverão ser Protocoladas no período de **22 de Novembro a 03 de dezembro de 2021.**

**3.1.1.** As etapas do processo compreendem:

**a)** Recebimento dos currículos com anexos, em envelope devidamente identificado e lacrado, sendo as folhas preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo o envelope ter a seguinte destinação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 53/2021**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**CONTEÚDO:** \_\_\_\_\_ **PÁGINAS**

**b)** Endereço para entrega:

Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

### PROTOCOLO GERAL DO MUNICÍPIO

Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas

#### **3.1.2. Não serão aceitas inscrições realizadas via protocolo fora de prazo.**

**3.2.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3.** As inscrições serão gratuitas e fica dispensado o pagamento da taxa de protocolo.

#### **4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá fazer a entrega do envelope conforme estabelecido no item 3 do edital, constando os seguintes documentos:

**4.1.1.** Ficha de inscrição disponibilizada devidamente preenchida e assinada, **ANEXO I do presente edital.**

**4.1.2.** Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**4.1.3. RELAÇÃO DE TÍTULOS – PRÉ PONTUAÇÃO** de acordo com o modelo apresentado no **Anexo II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no formulário de relação de títulos.

#### **5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1.** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.novocabrais.rs.gov.br](http://www.novocabrais.rs.gov.br), no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2.** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

**5.2.1.** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4.** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**5.2.5.** Em nenhuma hipótese será permitido a juntada de documentos descritos no item 4.1, e que, obrigatoriamente, deveriam ter sido anexadas ao envelope devidamente lacrado e identificado quando da inscrição.

#### **6. FORMATAÇÃO DO FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE TÍTULOS**

**6.1.** O Formulário de Relação de Títulos – Pré-Pontuação deverá ser **preenchido** pelo **candidato** nos moldes do **Anexo II** do presente Edital.

**6.2.** - Os critérios de avaliação totalizarão o **máximo de cem pontos** e ser preenchido o **FORMULÁRIO de RELAÇÃO DOS TÍTULOS - PRÉ-PONTUAÇÃO**, conforme Modelo **ANEXO II**.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**6.3.** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4.** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**6.5.** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.6.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação, nos seguintes termos:

### A) PROFESSOR SÉRIES FINAIS – HABILITAÇÃO MATEMÁTICA – 20 Horas

#### Semanais

ESPECIFICAÇÃO	Pont. Unit.	Pont. Máx.
Curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	5	5
Pós-graduação lato sensu (especialização), desde que na área educacional	20	20
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), desde que na área educacional	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários <b>nos últimos cinco anos</b> , na área Educacional para a função de Professor, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	15
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	15	15
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	10	20

### B) ATENDENTE DE CRECHE

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso superior	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários, na área da Educação, nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas.....	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	15



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.		
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	10
g) Experiência comprovada na função (Atendente de Creche), na área pública, por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.	2,00 5,00 10,00 15,00 20,00	20

### B) FISIOTERAPEUTA

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Curso superior (desde que não seja o utilizado na inscrição)	10	10
Pós-graduação lato sensu (especialização)	15	15
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	25	25
Certificado de cursos, encontros, congresso e seminários, na área de atuação da função, nos últimos cinco anos com o respectivo registro, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 20 horas..... II. De 21 a 40 horas..... III. De 41 a 60 horas..... IV. De 61 a 100 horas..... V. De 101 a 300 horas..... VI. Acima de 301 horas..... d.1) Somente serão aceitos documentos devidamente registrados pelo órgão organizador e desde que tenha correlação com as atribuições do cargo; d.2) A pontuação total possível a ser obtida com estes títulos fica limitada a 15 pontos.	0,30 0,40 0,50 0,60 0,80 1,00	15
e) Publicação de livro – único autor. (apresentar as referências de data da publicação, título do livro e editora)	5	5
f) Publicação de livro – vários autores. (apresentar	5	10



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

as referências de data da publicação, título do livro e editora)		
g) Experiência comprovada na função (Fisioterapeuta), na área pública, por meio de certidão, declarações, carteira de trabalho, de acordo com o descrito abaixo: I. Até 12 meses..... II. De 12 a 24 meses..... III. De 24 a 36 meses..... IV. De 36 a 48 meses..... V. Acima de 48 meses..... - A pontuação total possível a ser obtida fica limitada a 20 pontos.	2,00 5,00 10,00 15,00 20,00	20

**6.7.** Não serão aceitos atestados ou declarações de conclusão.

**6.8.** Todos os certificados, inclusive os de cursos online, deverão apresentar registro do órgão organizador.

**6.8.1.** Além do registro, os certificados de cursos online deverão apresentar código ou chave para conferência da sua autenticidade.

### **7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1.** No prazo de **03 (três) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

**7.2.** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o **resultado preliminar** será **publicado** no **painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal** e em **meio eletrônico**, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de **um dia**.

**8.1.1.** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2.** Será possibilitada vista dos títulos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de **um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

### **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**9.1.1.** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

**9.1.2.** Tiver obtido a maior nota no critério de:

**a)** – Cursos, encontros, congresso e seminários.

**9.1.3. Sorteio em ato público.**

**9.2.** O **sorteio ocorrerá** em **local** e **horário previamente definido** pela **Comissão**, na **presença** dos **candidatos interessados**, os quais serão **convocados** por



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**telefone, correio eletrônico** ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**9.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a **Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação**, no prazo de **um dia**.

**10.2.** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação através de Lei Específica, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**11.1.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**11.1.2.** Ter idade mínima de 18 anos;

**11.1.3.** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4.** Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

**11.1.5.** Ter nível de escolaridade mínima de:

**A) – Professor Séries Finais – Habilitação Matemática - 20 Horas**

#### **Semanais**

**I - Habilitação:** habilitação específica de **curso superior** em **licenciatura plena** para a **disciplina respectiva** ou **formação superior** em **área correspondente e complementação pedagógica**, nos termos do artigo **63 da LDB** e demais legislação vigente

**B) – Atendente de Creche - 40 Horas Semanais**

**I - Escolaridade:** Ensino Médio Normal completo;

**C) – Fisioterapeuta – 20 horas semanais**

**I - Escolaridade:** Superior completo

**II - Habilitação:** habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta. Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

**11.1.6.** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**11.1.7.** Apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

**11.2.** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

**11.4.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**11.5.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3.** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4.** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Novo Cabrais, 18 de Novembro de 2021.

*Este Edital encontra-se examinado e aprovado  
pelo Departamento Jurídico.*

*Em 18/11/2021.*

\_\_\_\_\_  
OAB/RS Nº \_\_\_\_\_  
Departamento Jurídico

**Leodegar Rodrigues**

Prefeito Municipal







# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

\_\_\_\_\_  
assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### **I – Análise de Títulos**

Abertura das Inscrições	<b>10 dias</b>	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos Títulos / critério de desempate	<b>3 dias</b>	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	<b>23 dias</b>	